COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI N: 291/2016

Autor: Vereador Joceval Rodrigues.

Ementa: Dispõe sobre a Redução em 50% da tarifa do transporte coletivo urbano de Salvador, aos doadores de sangue, órgãos e tecidos

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

1. O presente projeto, submetido à análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, apresenta antinomia o artigo 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Parecer:

2. O projeto de lei 291/2016 de autoria do edil Joceval Rodrigues, em seu art. 2º prevê a geração de despesas, o que é expressamente vedado pelo art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

> " Art. 188. A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou **importem em aumento da despesa** ou diminuição da receita, ressalvada a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores. "

3. Face ao exposto, opino pela rejeição deste projeto.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2017.

Alexandre Aleluia

Vereador – Partido Democratas